



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 370,00

<p>Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».</p>	ASSINATURA		<p>O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.</p>
		Ano	
	As três séries	Kz: 611 799.50	
	A 1.ª série	Kz: 361 270.00	
	A 2.ª série	Kz: 189 150.00	
	Kz: 150 111.00		

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 143/17:

Aprova o Plano Nacional de Acção para a Implementação da Resolução n.º 1325/2000, de 31 de Outubro, do Conselho de Segurança das Nações Unidas sobre Mulheres, Paz e Segurança. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.

Decreto Presidencial n.º 144/17:

Aprova o Regulamento de Trânsito em Condições e Situações Especiais. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.

Decreto Presidencial n.º 145/17:

Aprova o Regulamento de Acessórios de Segurança, Avisadores Especiais, uso de Extintores de Incêndio, Equipamento de Primeiros Socorros e Sinalização Luminosa de Velocípedes. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Decreto Presidencial.

Despacho Presidencial n.º 142/17:

Aprova a Minuta de Contrato de Empreitada para a Construção das Infra-estruturas Externas da Centralidade da Baía Farta, na Província de Benguela, no valor global de Kz: 2.031.941.529,97.

Despacho Presidencial n.º 143/17:

Aprova a Minuta de Contrato de Empreitada para a Construção das Infra-estruturas Externas da Centralidade de Capari, na Província do Bengo, no valor total de Kz: 1.021.419.359,73.

Despacho Presidencial n.º 144/17:

Aprova a Minuta de Contrato de Empreitada para a Construção das Infra-estruturas Externas da Centralidade do Zango 8.000, na Província de Luanda, no valor total equivalente em Kwanzas a USD 38.367.562,38.

Despacho Presidencial n.º 145/17:

Aprova a Minuta de Contrato de Empreitada para a Construção das Infra-estruturas Externas da Centralidade do KM 44, na Província de Luanda, no valor de Kz: 1.162.497.629,80.

Despacho Presidencial n.º 146/17:

Aprova sob o regime contratual, o Projecto de Investimento Privado denominado BMR — Gestão de Empreendimentos, Limitada, no valor de USD 21.200.324,50, bem como o Contrato de Investimento.

Despacho Presidencial n.º 147/17:

Designa Manuel Hélder Vieira Dias Júnior, Ministro de Estado e Chefe da Casa de Segurança do Presidente da República, para responder pelos assuntos do Gabinete do Vice-Presidente da República enquanto durar a ausência do Vice-Presidente da República.

Despacho Presidencial n.º 148/17:

Reconduz a Comissão Técnica de Avaliação da Proposta de Negociação de Contrato de Implementação do Plano de Reestruturação do Serviço de Migração e Estrangeiros.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 143/17 de 26 de Junho

Considerando que a Resolução n.º 1325/2000, aprovada em 31 de Outubro, do Conselho de Segurança das Nações Unidas sobre Mulheres, Paz e Segurança em Angola, alerta para o impacto desigual que os conflitos armados têm sobre mulheres e homens, apelando a uma maior participação das mulheres e à integração da dimensão da igualdade de género na prevenção, gestão e resolução de conflitos armados;

Havendo necessidade de tomar os vários esforços existentes a nível nacional mais eficazes para integração real da dimensão de igualdade de género nas políticas de defesa, segurança interna e de cooperação;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

ARTIGO 1.º
(Aprovação)

É aprovado o Plano Nacional de Acção para a Implementação da Resolução n.º 1325 do Conselho de Segurança das Nações Unidas sobre Mulheres, Paz e Segurança, anexo ao presente Decreto Presidencial e que dele é parte integrante.

ARTIGO 2.º
(Revogação)

É revogada toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.

ARTIGO 3.º
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Decreto Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

ARTIGO 4.º
(Entrada em vigor)

O presente Diploma entra em vigor na data da sua publicação.

Apreciado em Conselho de Ministros, em Luanda, aos 17 de Maio de 2017.

Publique-se.

Luanda, aos 13 de Junho de 2017.

O Presidente de República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

Siglas e Acrónimos

CAN	Campeonato Africano das Nações
CEDAW	Convenção das Nações Unidas sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres
CIRGL	Conferência Internacional sobre Região dos Grandes Lagos
CNJ	Conselho Nacional da Juventude
CPLP	Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
CRA	Constituição da República de Angola
CSNU	Conselho de Segurança das Nações Unidas
FESA	Fundação Eduardo dos Santos
IAJ	Instituto Angolano da Juventude
IDN	Instituto de Defesa Nacional
MCS	Ministério da Comunicação Social
MED	Ministério da Educação
MINARS	Ministério da Assistência e Reinserção Social
MINAMB	Ministério do Ambiente
MINCULT	Ministério da Cultura
MINDEN	Ministério da Defesa Nacional
MINFAMU	Ministério da Família e Promoção da Mulher
MININT	Ministério do Interior
MINJDH	Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos
MINJUD	Ministério da Juventude e Desportos
MINSA	Ministério da Saúde
MIREX	Ministério das Relações Exteriores
MTTI	Ministério das Telecomunicações e das Tecnologias de Informação
OIM	Organização Internacional para as Migrações

ONG	Organizações Não-Governamentais
ONU	Organizações das Nações Unidas
PNA	Plano Nacional de Acção
SADC	Comunidade para o Desenvolvimento da África Austral
SARPCCO	Organização de Cooperação dos Comandantes de Polícia da África Austral
SIC	Serviço de Investigação Criminal
SME	Serviço de Migração e Estrangeiros
UA	União Africana
UNESCO	Organização da Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura

PARTE I

1. Antecedentes

A 31 de Outubro de 2000, o Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) aprovou por unanimidade a Resolução n.º 1325, reafirmando a importância da promoção da igualdade do género em todas as fases dos processos de construção da paz e da promoção da segurança. Trata-se do reconhecimento dos impactos específicos que as guerras contemporâneas e as situações de insegurança têm sobre as vidas de mulheres e meninas em todo o mundo e dos esforços desenvolvidos para os combater e minimizar.

O documento sublinha a importância da igualdade na participação e do total envolvimento das mulheres nos esforços de manutenção e promoção da paz e da segurança, bem como a necessidade de aumentar o seu papel na tomada de decisão no que respeita à prevenção e resolução de conflitos e à sua participação nas operações de paz.

A Resolução n.º 1325 criou uma base política internacional que sustenta a promoção e a defesa da transversalidade da dimensão da igualdade de género na prevenção, gestão e resolução de conflitos armados e em todas as fases dos processos de construção da paz, entendida no seu sentido mais lato e estrutural, com aplicação tanto em países em processos de conflito armado e de recuperação de conflitos, como em países em paz, como Angola.

A Resolução n.º 1325 coloca em evidência, de uma forma inequívoca, o papel da cidadania e da igualdade de género em todas as fases do processo de construção da paz e lança uma nova perspectiva sobre as mulheres, reconhecendo-as não exclusivamente como vítimas que carecem de protecção, mas também como actores relevantes e capazes nestes processos, apelando, assim, a uma nova abordagem das políticas nesta matéria.

A análise de outros processos e da realidade internacional comprova que a existência e implementação de Planos Nacionais de Acção neste domínio contribuiu decisivamente para a integração real da dimensão da igualdade de género

nas políticas de defesa, de segurança interna e de cooperação para o desenvolvimento dos Estados, traduzindo-se em instrumentos-chave na implementação dessas políticas e na disseminação das preocupações relacionadas com Mulheres, Paz e Segurança.

No seguimento, e no sentido de conceber os vários esforços existentes a nível nacional mais eficazes, devidamente articulados entre os vários Departamentos Ministeriais com responsabilidades nesta área, torna-se imperioso o cumprimento dos compromissos internacionais assumidos por Angola, com a aprovação do Plano Nacional de Acção para a Implementação da Resolução n.º 1325 (PNA 1325), respondendo assim ao apelo do Secretário Geral das Nações Unidas em 2004 e assumindo a responsabilidade política inerente à esta temática fundamental.

A Resolução faz referência aos principais instrumentos legais e compromissos internacionais assumidos no âmbito das Nações Unidas e destinados à protecção e promoção dos direitos de mulheres e meninas como a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW) e o seu Protocolo Opcional, bem como a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Crianças e respectivos Protocolos, em particular o Protocolo sobre Crianças e Conflitos Armados e sublinha maior exigência e obrigatoriedade do seu respeito por todos os Estados Membros.

2. Enquadramento

As Conferências Mundiais das Nações Unidas sobre a Mulher de Nairobi em 1985 e de Pequim em 1995 foram claramente as precursoras da Resolução n.º 1325. A recente adopção pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas da Resolução n.º 1820¹ a 19 de Junho de 2008, traduz o reconhecimento da violência sexual como um problema específico de segurança, condenando e denunciando a violência sexual praticada em situações de conflito como arma de guerra e traduzindo uma tentativa de reforçar as respostas urgentes à falta de prevenção e protecção destinadas a mulheres e meninas, de modo a impedir que sofram violações dos seus direitos humanos, incluindo a violência sexual.

Na Década de 90 a percepção das questões relativas à situação das mulheres e à igualdade de direitos e oportunidades, numa perspectiva de protecção, promoção e realização de direitos humanos, foi definitivamente compreendida, dando início às grandes conferências internacionais da década de 90 que mostraram claramente esta perspectiva com o culminar das conferências que se seguem:

- Ambiente e Desenvolvimento (Rio de Janeiro, 1992);
- Direitos Humanos (Viena, 1993);
- População e Desenvolvimento (Cairo, 1994);
- Desenvolvimento Social (Copenhaga, 1995);
- Mulheres (Beijing, 1995).

As Declarações e Programas de Acção aprovados são claramente visíveis, há hoje uma consciência nova sobre estas matérias, porque as questões relativas aos direitos e a situação das mulheres aparecem incluídas e estreitamente associadas às grandes problemáticas no mundo.

A 22 de Outubro de 2015 celebrou-se o 15.º aniversário da adopção da Resolução n.º 1325 (2000) do Conselho de Segurança da ONU e foi crucial a convicção dos Estados Membros sobre a importância da Protecção e Participação da Mulher na resolução de conflitos e na fase pós-conflito uma prioridade máxima.

Foi uma oportunidade que os Estados Membros tiveram para acordarem novos (e consolidarem os antigos) compromissos com prazos ambiciosos em áreas como Participação das Mulheres, Prevenção, Desenvolvimento e Implementação dos Planos de Acção Nacionais, Financiamentos, Órgãos de Defesa e de Segurança, na Luta contra a Violência Extrema e contra a Impunidade entre outros.

Os Estados Membros e as Nações Unidas foram chamados a reassumir o compromisso das recomendações para 2015 durante a Reunião de Alto Nível para avaliação da Resolução do Conselho de Segurança n.º 1325 (2000) sobre as Mulheres, Paz e Segurança²:

- a) Financiamento de 15% na Perspectiva de Género na Construção da Paz e Segurança com ênfase no Empoderamento e Igualdade da Mulher;
- b) Fortalecimento da Participação das Mulheres na Tomada de Decisão;
- c) Responsabilização na Prestação dos Serviços Básicos;
- d) Fortalecimento e Responsabilização na Implementação de Programas Relacionados a Justiça e os direitos humanos;
- e) Participação efectiva das Mulheres na vida Militar e Forças de Paz;
- f) Melhoria na qualidade e quantidade de dados estatísticos para informação.

3. Contexto Angolano

A Constituição da República de Angola consagra o princípio da universalidade e o princípio da igualdade de todos os cidadãos (artigos 22.º e 23.º da C.R.A.); e no artigo 36.º o Direito à Liberdade Física e à Segurança Pessoal; o artigo 35.º da mesma Constituição, combinando com os artigos 1.º, 2.º, 3.º e 4.º do Código de Família, onde são reguladas as relações familiares, a garantia e protecção quer do homem, quer da mulher e da criança, enfim de todos os membros da família.

A implementação das estratégias do Governo de Angola referentes ao Empoderamento da Mulher e a Igualdade e Equidade de Género são apoiadas por instrumentos jurídicos internacionais, regionais e nacionais que Angola aprovou e ratificou relativos aos direitos da Mulheres tais como:

¹ Resolução de Combate à Violência Sexual em Zonas de Conflito, aprovada pelo Conselho de Segurança na sua 5916.ª Reunião, em 19 de Junho de 2008.

² Recomendações da Sessão de Alto Nível de Avaliação da Implementação da Resolução n.º 1325 (2000) do Conselho de Segurança realizada à 22 de Outubro de 2015.

1. A Declaração Universal dos Direitos Humanos; Pacto Internacional sobre os Direitos Cívicos e Políticos; Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais; Declaração de Pequim e a Plataforma de Acção de Beijing; Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres; Protocolo da SADC sobre o Género e Desenvolvimento, bem como a Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos inerentes aos direitos das mulheres.

2. A Constituição da República de Angola; Plano Nacional de Desenvolvimento 2013-2017; Lei n.º 25/11, de 14 Julho, Contra a Violência Doméstica e seu Regulamento aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 124/13, de 28 de Agosto; Decreto Presidencial n.º 26/13, de 8 de Maio, que aprova o Plano Executivo de Combate à Violência Doméstica; Decreto Presidencial n.º 222/13, de 24 de Dezembro, que aprovou a Política Nacional de Igualdade e Equidade de Género e Estratégia de Advocacia e Mobilização de Recursos para Implementação e Monitoria da Política e a Lei n.º 25/12, de 22 Agosto, Sobre a Protecção e Desenvolvimento Integral da Criança de modos a dar resposta as questões ligadas a protecção e segurança e promoção das mulheres e crianças.

O Governo Angolano, sob liderança do Presidente da República, tem jogado um papel preponderante na preservação da Paz e da Democracia a nível de África, especialmente na Região dos Grandes Lagos (CIRGL) através do diálogo permanente, da confiança mútua e da cooperação institucional, visando a consolidação da democracia, crescimento económico, prosperidade e o bem-comum.

O Governo Angolano está engajado, a todos os níveis contribuindo com a sua experiência e o apoio multiforme para Paz em África e no Mundo, através da participação activa no Conselho de Segurança das Nações Unidas.

Em relação ao processo de Segurança e Paz existem progressos alcançados a vários níveis como:

1. A nível político, com a promoção da reconciliação nacional através da unidade e da coesão nacional e da consolidação da democracia e das instituições do Estado Democrático de Direito³, tendo sido realizadas as seguintes actividades:

- a) Incorporação paulatina de mulheres em Missões de Manutenção da Paz, no ano 2000, onde cerca de 150 mulheres (militares e polícias) participaram na operação de manutenção da paz no Botswana e internamente a integração de uma mulher numa missão de paz à Jamba;
- b) Capacitação de técnicos da Componente Civil da SADC, no Processo de Planeamento Estratégico a Nível Operacional e prepará-los com ferramentas para elaboração de Planos em missões

de intervenção, em situações de risco na região da SADC;

- c) Promoção de um ambiente político favorável à ascensão de mulheres com cargos de tomada de decisão ao nível do parlamento com a presença de (36,8% de mulheres) e a nível do Governo Central com (23%);
- d) Participação das mulheres no processo de Paz e Segurança, com 60 mulheres na Operação Golfinho na África do Sul e 40 mulheres na Guiné-Equatorial no CAN 2014;
- e) Incorporação paulatina de mulheres na tomada de decisão no efectivo do Ministério do Interior com um total de 11 mulheres na classe de oficiais Comissários, 271 na classe de oficiais superiores, 2.052 na classe de oficiais Subalternos; 3194 na classe de subchefes e 19.677 na classe de agentes;
- f) Formação de 35 Formadoras da SARPCCO (Organização Regional de Cooperação dos Comandantes de Polícia da África Austral) sobre Violência Doméstica;
- g) Capacitação de 120 profissionais da Polícia Nacional em Saúde e Assistência às Vítimas de Violência baseada no Género.

2. A nível social, com adopção de um programa de emergência para apoiar a reintegração social e o reassentamento dos deslocados, o regresso dos refugiados, o enquadramento social dos militares desmobilizados, a reinserção dos deficientes de guerra e o acolhimento das crianças órfãs⁴, destacam-se actividades como:

- a) Realização de acções de formações pelo MINFAMU em conjunto com a Sociedade Civil (Rede Mulher) no Leste e Norte de Angola, aos refugiados angolanos vindos das Repúblicas da Zâmbia e Democrática do Congo para melhor integração social;
- b) Realização de palestras sobre Violência Doméstica, Deontologia Profissional, Tráfico de Mulheres e a Lei n.º 25/11, de 14 de Julho, Contra a Violência Doméstica, nas Províncias do Cunene, Lunda-Norte e Sul;
- c) De igual modo realizou-se palestras sob o tema «a criminalidade juvenil e o tráfico de seres humanos», nas Províncias do Bengo, Luanda e Huambo;
- d) Capacitação em competências familiares, sensibilização para o planeamento familiar e combate às doenças de transmissão sexual – ITS's/VIH-SIDA;
- e) Implementação de programas de recuperação nutricional, cuidados primários de saúde e vacinação, com acolhimento diário de crianças, enquanto as suas mães dedicavam-se as actividades produtivas;

³ Extractos do Discurso de S. Ex.ª José Eduardo dos Santos — Presidente da República de Angola — Fórum Panafricano «Fundamentos e Recursos para uma Cultura de Paz».

⁴ Idem.

- f) Sensibilização e aconselhamento para a promoção económica, geração de trabalho e renda, aquisição de habilidades domésticas, actividades de promoção social. Inserção escolar, formação, reconversão profissional, bem como apoio psicológico e social.

3. A nível económico, com a adopção de uma estratégia de saída da crise, de que era parte integrante e essencial o programa de estabilização macroeconómica e de reconstrução nacional e de desenvolvimento económico e social que permitiu:

Reabilitar as infra-estruturas que tornaram viável o exercício da actividade económica, a prestação da assistência médica, a circulação de pessoas e bens, assim como a instalação, organização e capacitação da Administração Local⁵;

4. A nível cultural, envolvendo os parceiros sociais e a sociedade civil na promoção de uma cultura de tolerância e de paz, de respeito por todos os cidadãos, independentemente das suas convicções políticas e ideológicas, realizaram-se actividades como:

- a) Seminários a nível nacional nos anos de 2002/2003 e 2004 em parceria com a Rede Mulher, com objectivo de divulgar a Resolução n.º 1325 e sensibilizar os homens e as mulheres para a reconciliação tendo em conta que o País estava a sair de uma situação de conflito armado;
- b) Mesas redondas e entrevistas com os Órgãos de Comunicação Social no sentido de divulgar e reforçar a importância da abordagem da Paz e da Segurança no mundo em particular em Angola;
- c) Fórum Panafricano para uma Cultura de Paz em Luanda-Angola de 26 à 28 de Março de 2013, sob o tema Fundamentos e Recursos para uma Cultura de Paz;
- d) Conferência Internacional sobre cultura de Paz promovida pela Fundação Eduardo dos Santos (FESA), 10 e 11 de Setembro de 2015.

A IV Conferência Mundial das Nações Unidas sobre as Mulheres adoptou a Declaração e a Plataforma de Acção de Beijing que são instrumentos basilares de implementação e que se situaram na linha do Fórum Panafricano para uma Cultura de Paz realizado em Março de 2013, em Luanda. Este teve como conceito a participação dos cidadãos africanos em particular os jovens, mulheres e outros actores do mundo da cultura em África.

Os compromissos da Declaração de Beijing e a sua Plataforma de Acção, bem como os documentos resultantes da Vigésima Terceira Sessão Especial da Assembleia Geral das Nações Unidas intitulada «Mulheres 2000: Igualdade, Desenvolvimento e Paz rumo ao século XXI», em particular

os que diz respeito às mulheres e aos conflitos armados têm em conta os princípios da Carta das Nações Unidas e a responsabilidade primordial do Conselho de Segurança, de acordo com a Carta, para a manutenção da paz e da segurança internacional.

PARTE II

1. Objectivos Gerais

Reconhecendo que a paz está estreitamente ligada à igualdade entre mulheres e homens e ao desenvolvimento sustentável, e afirmando o importante papel que as mulheres desempenham na prevenção e resolução de conflitos e na consolidação da paz, o Plano Nacional de Acção Angolano pretende contribuir para o aumento da participação das mulheres nos processos de tomada de decisão e o seu pleno envolvimento em todos os esforços de Manutenção e Promoção da Paz e da Segurança.

Pretende-se ainda contribuir para a erradicação das violações dos direitos humanos das mulheres em situações de conflito, incluindo a violência sexual que afecta as mulheres, meninas e meninas de forma agravada e o tráfico de mulheres e crianças.

1.1. Objectivos Estratégicos

O Plano Nacional de Acção para Implementação da Resolução n.º 1325 do Conselho de Segurança das Nações Unidas sobre Mulher, Paz e Segurança, estabelece seis objectivos estratégicos:

- I. Aumentar a participação das mulheres e integrar a dimensão igualdade de género em todas as fases dos processos de construção da paz, incluindo em todos os níveis de decisão.
- II. Garantir a Formação e Capacitação de todas as mulheres e meninas no processo de construção de paz, tanto sobre igualdade de género como sobre violência de género e ainda sobre outros aspectos relevantes das resoluções n.ºs 1325 e 1820.
- III. Promover e proteger o respeito pelos direitos humanos das mulheres e meninas nas zonas de conflito e pós-conflito, o empoderamento económico, educação e da sociedade civil tendo em conta a necessidade de:
 - a) Prevenção e Eliminação da Violência baseada no Género e Violência sexual;
 - b) Promoção do Empoderamento das Mulheres.
- IV. Aprofundar e difundir o conhecimento sobre a temática Mulheres, Paz e Segurança incluindo a formação e sensibilização nos Departamentos Ministeriais, Sociedade Civil e Órgãos Decisores.
- V. Promover a participação da sociedade civil na implementação da Resolução n.º 1325.
- VI. Orçamentar na Perspectiva de Género.

⁵ Idem.

2. Parceiros de Implementação

No âmbito do desenvolvimento das actividades do Plano, o Ministério da Família e Promoção da Mulher tem como parceiros de implementação os Ministérios das Relações Exteriores (MIREX), da Defesa Nacional (MINDEN), do Interior (MININT), da Justiça e dos Direitos Humanos (MINJUDH), da Juventude e Desportos (MINJUD), da Reinserção Social (MINARS), Ministério da Educação (MED), podendo ainda envolver outros Departamentos Ministeriais que se achar relevantes.

3. Mecanismos para a Implementação, Coordenação, Monitoria e Avaliação

O Plano Nacional de Acção para Implementação da Resolução n.º 1325 do Conselho de Segurança das Nações Unidas tem a duração de três anos (2017-2020).

Enquanto instrumento transversal de orientação, o Plano Nacional de Acção para Implementação da Resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas 1325 (2000) sobre Mulheres, Paz e Segurança, vai servir de base às diferentes instituições do Estado, ao Sector Privado, às Organizações da Sociedade Civil e aos Partidos Políticos, para a observância dos seus princípios na concepção de Programas, Planos e Projectos de Desenvolvimento.

O Ministério da Família e Promoção da Mulher tendo em conta as suas atribuições é responsável pela coordenação das acções, assim como pela monitoria e avaliação, coadjuvado pelos Departamentos Ministeriais da Defesa e do Interior.

3.1. Mecanismos Institucionais para Implementação

A implementação do Plano Nacional de Acção da Resolução n.º 1325 (2000) exige a conjugação de esforços entre os diferentes Departamentos Ministeriais do Governo, o Sector Privado, Organizações da Sociedade Civil, Partidos Políticos, bem como o estabelecimento de mecanismos de coordenação que assegurem a sua eficácia e, fundamentalmente, o compromisso dos diferentes actores e sectores da sociedade.

A nível Institucional, implica a criação de um conjunto de procedimentos que permitam a articulação entre os diferentes actores a nível Central, Provincial, Municipal e Comunal. A responsabilidade de coordenação do nível Central e ao nível local é assumida pelo Departamento Ministerial da Família e Promoção da Mulher, requerendo ainda uma forte ligação intersectorial e interdisciplinar, envolvendo e responsabilizando actores como:

- a) Assembleia Nacional;
- b) Instituições do Poder Judicial;
- c) Departamentos Ministeriais do Governo;
- d) Instituições da Administração Central e Local do Estado;
- e) Partidos Políticos;
- f) Organizações Não-Governamentais;

- g) Organizações da Sociedade Civil;
- h) Comunidade Académica e Científica;
- i) Meios de Comunicação Social;
- j) Comunidades e Famílias;
- k) Parceiros Internacionais.

O Financiamento para a implementação do Plano Nacional de Acção 1325 (2000) é necessário assegurar a alocação de recursos por via dos orçamentos sectoriais. O Orçamento Geral do Estado deve explicitar a percentagem alocada aos diferentes Departamentos Ministeriais.

3.2. Monitoria e Avaliação

A implementação do Plano Nacional de Acção 1325 (2000) basear-se-á num sistema de recolha, análise e disseminação de dados, em estreita articulação com o Instituto Nacional de Estatística. No que concerne à política de monitoria e avaliação, o Ministério da Família e Promoção da Mulher será coadjuvado pelos Departamentos Ministeriais da Defesa Nacional e Interior (Coordenadores-Adjuntos) e os demais Departamentos Ministeriais como agentes sociais no intuito de garantir uma maior ligação intersectorial e interdisciplinar, defendendo desta forma uma maior execução das políticas preconizadas para o período de 2017/2020.

4. Principais Instrumentos Internacionais/Regionais

- a) Declaração Universal dos Direitos Humanos, adoptada e proclamada pela Resolução n.º 217A (III) da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 10 de Dezembro de 1948;
- b) Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres, de 18 de Dezembro de 1979, entrada em vigor a 3 de Dezembro de 1981. Esta Convenção é considerada como o instrumento fundamental para o desenvolvimento dos direitos das mulheres. Angola assinou-a em 18 de Dezembro de 1979 e ratificou-a a 19 de Setembro de 1984, através da Resolução n.º 15/84;
- c) Convenção para a Supressão do Tráfico de Pessoas e da Exploração da Prostituição de Outrem (1949), não ratificada por Angola;
- d) Adopção da Declaração e Plataforma de Acção de Pequim (1995);
- e) A Assembleia Geral das Nações Unidas adoptou um Protocolo Opcional à Convenção em 1999, através do qual se pretende dar um novo passo para intensificar os mecanismos de protecção e promoção dos direitos das mulheres. Para além de avaliar o cumprimento desta Convenção, pela análise dos relatórios periódicos submetidos pelos Estados que a ratificaram, o CEDAW (Comité sobre a Eliminação das Discriminações contra as Mulheres), passa a receber comunicações individuais

- relativas a violações dos direitos protegidos por esta Convenção;
- f)* Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional para Prevenir, Reprimir e Punir o Tráfico de Pessoas e em particular de Mulheres e Crianças (Protocolo de Palermo) de 2000, tendo entrado em vigor em 2003;
- g)* Declaração do Milénio das Nações Unidas, aprovada pela Resolução n.º A/55/L.2 da Assembleia Geral das Nações Unidas em 18 de Setembro de 2000, que define os Objectivos de Desenvolvimento do Milénio;
- h)* Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas, relativo à Participação de Crianças em Conflitos Armados, de 25 de Maio de 2000;
- i)* Resolução n.º 1539 do Conselho de Segurança (2004, Crianças e Conflitos Armados);
- j)* Protocolo da SADC sobre o Género e Desenvolvimento — Adenda;
- k)* Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos;
- l)* Decénio da Mulher Africana;
- m)* Carta das Nações Unidas (1945). Estabelece como um de seus princípios promover a cooperação internacional para a solução de problemas sociais, económicos, culturais ou de carácter humanitário;
- n)* Convenção sobre os Direitos Políticos da Mulher (1953). Determina o direito ao voto em igualdade de condições para mulheres e homens, bem como a elegibilidade das mulheres para todos os organismos públicos em eleição e a possibilidade, para as mulheres, de ocupar todos os postos públicos e de exercer todas as funções públicas;
- o)* I Conferência Mundial sobre a Mulher (Cidade do México, 1975). Reconheceu o direito da mulher à integridade física, inclusive a autonomia de decisão sobre o próprio corpo e o direito à maternidade opcional. No contexto da Conferência, foi declarado o período de 1975-1985 como «Década da Mulher». Cabe ressaltar que 1975 foi declarado como o Ano Internacional da Mulher;
- p)* II Conferência Mundial sobre a Mulher (Copenhague, 1980). São avaliados os progressos ocorridos nos primeiros cinco anos da Década da Mulher e o Instituto Internacional de Pesquisa e Treinamento para a Promoção da Mulher (INSTRAW) é convertido em um organismo autónomo no sistema das Nações Unidas;
- q)* III Conferência Mundial Sobre a Mulher (Nairobi, 1985). São aprovadas as estratégias de aplicação voltadas para o progresso da mulher. O Fundo de Contribuições Voluntárias das Nações Unidas para a Década da Mulher é convertido no Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher (UNIFEM);
- r)* IV Conferência Mundial sobre a Mulher (Beijing, 1995). Com o subtítulo «Igualdade, Desenvolvimento e Paz», a conferência instaura uma nova agenda de reivindicações: além dos direitos, as mulheres reclamam a efectivação dos compromissos políticos assumidos pelos governos em conferências internacionais através do estabelecimento de políticas públicas. Foi assinada por 184 países a Plataforma de Acção Mundial da Conferência, propondo objectivos estratégicos e medidas para a superação da situação de descriminalização, marginalização e opressão vivenciadas pelas mulheres;
- s)* II Conferência Mundial de Direitos Humanos (Viena, 1993). Inclusão do dispositivo: «Os direitos do homem, das mulheres e das crianças do sexo feminino constituem uma parte inalienável, integral e indivisível dos direitos humanos universais. A participação plena e igual das mulheres na vida política, civil, económica, social e cultural, em nível nacional, regional e internacional, e a erradicação de todas as formas de discriminação com base no sexo constituem objectivos prioritários da comunidade internacional»;
- t)* Declaração do Milénio (2000). Assinada no ano anterior à virada do milénio, tem como objectivo promover o desenvolvimento global com base nas políticas de valores defendidos pela Declaração dos Direitos Humanos;
- u)* III Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e formas Conexas de Intolerância (Durban, 2001). É afirmado que o racismo, a discriminação racial e a intolerância correlata constituem uma negação dos propósitos e princípios da Carta das Nações Unidas e reafirma os princípios de igualdade como direito de todos e todas, sem distinções. É reafirmado, também, o dever do Estado de proteger e promover os direitos humanos e as liberdades fundamentais de todas as vítimas. É, ainda, apontada a necessidade de se adoptar uma perspectiva de género e reconhecer todas as inúmeras formas de discriminação a que são susceptíveis as mulheres nos âmbitos social, económico, cultural, civil e político.

5. Quadros das Acções a Implementar:
Objectivo 1: Aumentar a Participação das Mulheres e integrar a Dimensão da Igualdade de Género em todas as Fases dos Processos de Construção da Paz em todos os Níveis de Decisão

Actividades	Responsável	Participantes	Grupo Alvo	Tempo de Execução	Resultados Esperado	Indicadores	Meta	Observação
1) Promover a nível interno, o aumento do número de mulheres a todos os níveis de decisão nas Forças de Defesa e Segurança.	MINDEN MININT MINFAMU	MINFAMU Todos os ramos de Defesa e Segurança	Decisores; Mulheres dos Órgãos de Defesa e Segurança, Mulheres e Jovens Meninas	3 Anos	Aumentado o número de mulheres nos órgãos de decisão de defesa e segurança.	Mulheres nos órgãos de decisão de Defesa e Segurança	40% de mulheres nos órgãos de decisão de Defesa e Segurança	Plano de monitoria a Curto e Médio Prazo.
2) Divulgar regularmente os postos vagos em organismos internacionais, de forma a promover a nomeação de mulheres para o exercício de cargos, de decisão e outros, nos organismos internacionais de apoio à construção da paz e segurança.	MIREX MINFAMU	Forças de Defesa e Segurança	Mulheres Efectivas nos Órgãos de Defesa e Segurança e na Diplomacia.	3 anos	Aumentado o número de mulheres nos postos vagos em organismos internacionais.	Mulheres nos postos vagos em organismos internacionais	40% de mulheres nos postos vagos em organismos internacionais	
3) Promover o aumento da participação de mulheres em missões internacionais de construção e manutenção da paz e segurança, ajuda humanitária e gestão de crises.	MIREX Órgãos de Defesa e Segurança Assembleia Nacional	MINFAMU MINARS Grupo de Mulheres Parlamentares, ONG's e Igrejas	Mulheres das Instituições Públicas e da Sociedade Civil e Igrejas.	3 Anos	Aumentado o número de mulheres a chefiar e a participar em missões internacionais tendentes a resolução de conflitos	Mulheres a chefiar e a participar nas missões internacionais.	40% de mulheres a chefiar e a participar nas missões internacionais	
4) Promover a participação de (formação de) mulheres para missões de observação eleitoral da UA, SADC, CIRGL e CPLP.	MIREX MINFAMU Comissão Nacional Eleitoral	Organizações femininas dos Partidos Políticos, ONG's e Igrejas	Grupo de Mulheres Parlamentares, Mulheres de Organizações Femininas dos Partidos Políticos, das Instituições Públicas, da Sociedade Civil e Igrejas.	3 anos	Participação de um número maior de mulheres nas missões de observação eleitoral da UA SADC, CIRGL e CPLP.	Participação de mulheres nas missões de observação eleitoral da UA SADC, CIRGL e CPLP.	40 % de mulheres nas missões de observação eleitoral da UA, SADC, CIRGL e CPLP.	
5) Promover a integração das questões da igualdade de género e a eliminação de todas as formas de violência contra as mulheres e meninas, nas forças destacadas, incluindo em cenários de conflito, pós-conflito e missões internacionais de manutenção de paz e segurança.	MINFAMU MINJDIH MINARS MINCULT Órgãos de Defesa e Segurança	Comissão Multissetorial Contra a Violência Doméstica.	Mulheres, Jovens Meninas e Crianças em Zonas de Conflito e Fronteiras.	3 anos	Promovida a integração de género e a eliminação da discriminação contra as mulheres e meninas em zonas de conflito e fronteiras.	Integração de mulheres e homens e a eliminação da discriminação contra as mulheres e meninas.	40% de Mulheres, jovens meninas e crianças integradas.	
6) Garantir a existência de apoio psicológico aos integrantes e respectivas famílias antes, durante e após a participação em missão de paz e de cooperação técnico-militar.	MINFAMU MINSA Órgãos de Defesa e Segurança	MINFAMU MINSA Órgãos de Defesa e Segurança	Integrantes das Missões e Respektivas Famílias.	3 anos	Garantido o apoio psicológico dos integrantes e respectivas famílias.	Integrantes e famílias psicologicamente apoiados	Maior número de integrantes e famílias apoiados	
7) Campanhas de sensibilização a favor da participação da mulher em todas as esferas da vida nacional.	Organizações Femininas MINFAMU MINCULT ONG's Igrejas	MCS, MINJUD Organizações Femininas ONG'S Igrejas.	Sociedade em Geral	3 anos	Maior número de Mulheres sensibilizadas e preparadas em todas as esferas da vida nacional.	Mulheres em todas as esferas da vida nacional.	40% de mulheres em todas as esferas da vida nacional.	

Actividades	Responsável	Participantes	Grupo Alvo	Tempo de Execução	Resultados Esperado	Indicadores	Meta	Observação
8) Seminários e sensibilização sobre género para decisores dos órgãos da defesa e segurança e justiça.	MINFAMU Órgãos de Defesa e Segurança MINJDH MCS	Órgãos de Defesa e Segurança e Sociedade em Geral	Responsáveis e Funcionários dos Órgãos de Defesa e Segurança, PGR, Universidades e Sociedade em Geral	3 anos	Aumentado o nível de consciencialização quanto as questões de género	Mulheres e homens seminariados e sensibilizados.	40% de mulheres e homens seminariados e sensibilizados	
9) Capacitação profissional das mulheres nos órgãos de Defesa e Segurança e de Justiça	MINJDH MINDEN MININT	Polícia Nacional, Serviços Prisionais, SME Serviços de Bombeiros, Exército, Marinha e Força Aérea e Justiça	Mulheres	3 anos	Aumentadas as capacidades das mulheres que trabalham nas estruturas afins.	Mulheres capacitadas profissionalmente.	40% de mulheres capacitadas profissionalmente	
10) Divulgar o conteúdo da Resolução n.º 1325 do Conselho de Segurança das Nações Unidas, sobre Mulher Paz e Segurança, no seio da juventude	MINJUD	MINFAMU MINDEN MININT IAJ, CNJ	Associações Juvenis	3 anos	Aumento do nível de conhecimento dos jovens sobre a Resolução n.º 1325 e do PNA	Actividades de divulgação realizadas pelas Associações Juvenis sobre a Resolução n.º 1325 e do PNA	90% das Associações Juvenis	
11) Promover a participação da Jovem Mulher nos eventos do Fórum da Juventude da Conferência Internacional Sobre a Região dos Grandes Lagos	MINJUD	MINFAMU MINDEN MININT MIREX IAJ, CNJ	Jovens Promissoras da Administração Pública, Serviços Militares, Seguranças e Líderes das Associações Juvenis	3 anos	Aumento do conhecimento dos jovens sobre o processo de paz e segurança na Conferência Internacional Sobre a Região dos Grandes Lagos	Jovens Mulheres participantes no Fórum da Juventude da Conferência Internacional Sobre a Região dos Grandes Lagos	100% de participações ao Fórum da Juventude da Conferência Internacional Sobre a Região dos Grandes Lagos	

Objectivo 2: Garantir a Formação das Pessoas Envolvidas nos Processos de Construção de Paz, tanto sobre a Igualdade de Género como sobre a Violência de Género

Actividades	Responsável	Participantes	Grupo Alvo	Tempo de Execução	Resultados	Indicadores	Meta	Observação
12) Realizar e promover acções de formação sobre igualdade de género e violência contra as mulheres e meninas, particularizando a violência sexual, violência de género e tráfico de seres humanos, para os responsáveis e técnicos da área da justiça, Órgãos de Defesa e Segurança como a nomeação para missões internacionais de construção e manutenção da paz e segurança.	MINJDH Órgãos de Defesa e Segurança	MINFAMU OIM MCS	Responsáveis e técnicos (mulheres e homens) da Área da Justiça, Órgãos de Defesa e Segurança	3 anos	Responsáveis e técnicos da Área da Justiça, Órgãos de Defesa e Segurança formados e consciencializados sobre igualdade de género e violência de género.	Responsáveis e técnicos da Área da Justiça, Órgãos de Defesa e Segurança formados e consciencializados sobre igualdade de género e violência de género.	40% de responsáveis e técnicos da área da justiça, Órgãos de Defesa e Segurança formados	Nacional
13) Promover o intercâmbio e divulgação das experiências vividas entre elementos destacados em missões de manutenção e construção da paz e segurança.	MIREX	Órgãos de Defesa e Segurança, MINFAMU, CIRGL, SADC, SARPPCO ⁶	Técnicos dos Órgãos de Defesa e Segurança, CIRGL, SADC, SARPPCO	3 anos	Promovido o intercâmbio e divulgadas as experiências entre os técnicos dos Órgãos de Defesa e Segurança, CIRGL, SADC, SARPPCO	Experiências partilhadas entre os técnicos dos Órgãos de Defesa e Segurança, CIRGL, SADC, SARPPCO	10% dos técnicos dos Órgãos de Defesa e Segurança, CIRGL, SADC, SARPPCO com experiências partilhadas.	

⁶ Organização de Cooperação dos Comandantes da Polícia da África Austral, criada a 2 de Agosto de 1995, em Vitoria Falls, Zimbabwe.

Actividades	Responsável	Participantes	Grupo Alvo	Tempo de Execução	Resultados	Indicadores	Meta	Observação
14) Elaborar relatório sobre a participação das mulheres dos Órgãos de Defesa e Segurança em missões de paz entre 2010/2015 e promover a divulgação dos resultados.	MINFAMU	MIREX, MCS, Órgãos de Defesa e Segurança, CIRGL, SADC, SARPCCO, ONG's Igrejas.	Homens e mulheres envolvidos na gestão de crises e operações de paz, bem como os respectivos mecanismos de monitorização.	3 anos	Relatórios Elaborados	Participação dos Departamentos Ministeriais, Organizações da Sociedade Civil e Igrejas.	100% do relatório elaborado	
15) Elaboração de um código de conduta para o pessoal envolvido na gestão de crises e operações de paz, bem como os respectivos mecanismos de monitorização.	Órgãos de Defesa e Segurança	MIREX MINJDH MINFAMU CIRGL, SADC, SARPCCO, ONG's Igrejas.		3 anos	Código de Conduta elaborado, aprovado e inicialmente implementado.	Maior número de pessoas envolvidas na elaboração do Código de Conduta.	100%	
16) Organizar amplos programas de informação e formação sobre a liderança, participação política e tomada de decisão, de modo a facilitar a participação da mulher no processo político a todos os níveis	MINFAMU MIREX Órgãos de Defesa e Segurança.	MCS, MINJDH Partidos Políticos ONG's	Mulheres e homens intervenientes em processos políticos e tomadas de decisão a todos os níveis.	3 anos	Aumentado o número de mulheres capacitadas e preparadas para a liderança, participação política e tomada de decisão.	Maior número de Mulheres capacitadas e preparadas para liderança, participação política e tomada de decisão.	40% de mulheres na liderança a todos os níveis.	
17) Dinamizar acções de formação sobre liderança e participação da Jovem Mulher	MINJUD	MINFAMU IAJ CNJ	Jovens Mulheres membros de Associações Juvenis	3 anos	Aumento de Jovens Mulheres com capacidade de liderança	Jovens Mulheres formadas em liderança	80% de Associações Juvenis com Programas de Formação sobre liderança e participação da Jovem Mulher	

Objectivo 3: Promover e Proteger o Respeito pelos Direitos Humanos das Mulheres e Meninas nas Zonas de Conflito e Pós-Conflito, tendo em Conta a Necessidade de Prevenção e Eliminação da Violência Baseada no Género, Violência Sexual e a Promoção do Empoderamento das Mulheres

Actividades	Responsável	Participantes	Grupo Alvo	Tempo de Execução	Resultados Esperados	Indicadores	Meta	Observação
18) Promover a nomeação de mulheres em cargo de direcção, órgãos consultivos e representativos do governo para a sua representação nas negociações de paz.	MINFAMU Órgãos de Defesa e Segurança.	ONG's e Igrejas SADC, SARPCCO CIRGL	Mulheres	3 anos	Maior participação da mulher no processo de gestão e resolução de conflitos	Mulheres representadas nas negociações de paz.	40% de mulheres representadas nas negociações de paz	
19) Incluir a temática «mulheres, paz e segurança» na cooperação em matéria de justiça e segurança com outros Estados.	MINJDH MIREX	Órgãos de Defesa e Segurança MINFAMU	Mulheres	3 anos	Aumentar o conhecimento sobre matérias de justiça e segurança.	Maior número de mulheres com conhecimento em matéria de justiça e segurança.	40% de mulheres com conhecimento	
20) Integrar as questões de género e da violência contra as mulheres e meninas, incluindo a violência doméstica, as práticas tradicionais nefastas e o tráfico de seres humanos bem como as questões da necessidade de protecção das vítimas e punição dos/as agressores/as, no quadro da cooperação técnico-jurídica, com os Ministérios da Justiça, Tribunais e Órgãos de Investigação Criminal, dos países parceiros.	MJDH Órgãos de Defesa e Segurança	Ministério Público, SIC Gov. Provinciais, Sociedade Civil SADC, SARPCCO CIRGL MINFAMU CPLP MIREX	Homens, Mulheres, Crianças.	3 anos	- Reduzido o número de casos de violência contra as mulheres, meninas, violência doméstica, tráfico de seres humanos e práticas tradicionais nefastas; - Melhorados os mecanismos de protecção das vítimas de violência e agravadas as punições aos agressores.	- Redução do número de casos de violência contra as mulheres, meninas, violência doméstica, tráfico de seres humanos e práticas tradicionais. - Aplicação da Legislação em vigor	-50% de casos de violência contra mulheres e meninas violência doméstica, tráfico de seres humanos e práticas tradicionais reduzidos.	

Actividades	Responsável	Participantes	Grupo Alvo	Tempo de Execução	Resultados Esperados	Indicadores	Meta	Observação
21) Participar activamente na <i>task force</i> da UA para a implementação da RCSNU 1325.	MIREX Órgãos de Defesa e Segurança.	MINFAMU Sociedade Civil	Mulheres intervenientes no processo da Resolução n.º 1325.	3 anos	Mulheres inseridas na <i>task force</i> da UA.	Maior número de participação de mulheres na <i>task force</i> da UA	20% de mulheres	
22) Promover os objectivos da RCSNU 1325 nas missões de PCSD ⁷ da UA, nomeadamente no aumento da participação de mulheres, na formação sobre a RCSNU 1325, incluindo sobre a violência sexual em situações de conflito, sobre VIH/SIDA e saúde das mulheres.	MIREX MINS.A	MINFAMU Órgãos de Defesa e Segurança. Sociedade Civil.	Mulheres, Homens, Meninas e Rapazes.	3 anos	Aumentado o número de participação de mulheres nas missões de PCSD da UA e formadas sobre a RCSNU 1325 e em matéria de violência sexual, VIH/SIDA e saúde das mulheres.	Maior número de participação de mulheres na <i>task force</i> da UA e de mulheres formadas sobre a RCSNU 1325, violência sexual, VIH/SIDA e saúde das mulheres.	50% de participação e de formação de mulheres.	
23) Formular recomendações a outros Estados (União Africana) sobre a implementação da RCSNU 1325.	MIREX Órgãos de Defesa e Segurança.	MINFAMU MINJDH	Estados Membros da UA e da CIRGL	3 anos	Cumprimento das recomendações por parte dos estados membros	Maior cumprimento das recomendações	40% de cumprimento das recomendações.	
24) Contribuir regularmente para os Indicadores das Nações Unidas para Monitorizar a Implementação da RCSNU 1325.	MIREX MINFAMU MINJDH Órgãos de Defesa e Segurança.	MIREX MINFAMU MINJDH MCS Órgãos de Defesa e Segurança, Sociedade Civil e Igrejas.	Sociedade em Geral	3 anos	Indicadores apresentados	Implementação e monitoria dos indicadores enviados	100%	
25) Apoiar o reforço da inclusão das mulheres e meninas na defesa dos seus direitos nos projectos de cooperação para o desenvolvimento.	MIREX MINFAMU	MINJDH MINJUD MCS Órgãos de Defesa e Segurança, Sociedade Civil e Igrejas.	Mulheres e meninas	3 anos	Reforçada a inclusão das mulheres e meninas nos projectos de cooperação para o desenvolvimento	Maior número de mulheres nos projectos de cooperação para o desenvolvimento	40%	

Objectivo 4: Aprofundar e Difundir o Conhecimento Sobre a Temática “Mulher, Paz e Segurança”, Incluindo a Formação e Sensibilização de Entidades Decisórias e Opinião Pública

Actividades	Responsável	Participantes	Grupo Alvo	Tempo de Execução	Resultados Esperados	Indicadores	Meta	Observação
26) Divulgar o PNA 1325.	MCS	MIREX MINFAMU MINJDH MINCULT Órgãos de Defesa e Segurança, Sociedade Civil e Igrejas.	Sociedade em Geral	3 anos	Sociedade dotada de conhecimentos relativos ao PNA 1325.	Maior número de população com conhecimentos sobre «Mulher, Paz e Segurança».	Mais 60% da população informada sobre «Mulher, Paz e Segurança»	Envolver as autoridades tradicionais e Organizações Femininas dos partidos políticos.
27) Incluir o tema «mulheres, paz e segurança» nos cursos ministrados pelo IDN, Academias Militares e instituições de Ensino do MININT.	Órgãos de Defesa e Segurança	Instituições de ensino dos Órgãos de Defesa e Segurança.	Mulheres e homens dos Órgãos de Defesa e Segurança.	3 anos	Inclusão da temática «mulheres, paz e segurança» nos cursos ministrados pelo IDN, Academias Militares e Instituições de Ensino do MININT.	Maior número de membros dos Órgãos de Defesa e Segurança com conhecimento sobre «mulheres, paz e segurança»	100% da temática sobre mulheres, paz e segurança incluída nos cursos ministrados pelo IDN, Academias Militares e Instituições de Ensino do MININT.	

⁷ Política Comum de Segurança e Defesa — É uma parte integrante da EU relativamente à Gestão de Crises.

Actividades	Responsável	Participantes	Grupo Alvo	Tempo de Execução	Resultados Esperados	Indicadores	Meta	Observação
28) Criar a página <i>Web</i> sobre mulheres, paz e segurança.	MTTI	Órgãos de Defesa e Segurança MINFAMU MIREX MINJDH MCS	Sociedade em Geral	3 anos	Divulgação das actividades desenvolvidas na temática «Mulheres, Paz e Segurança»	Maior número de acessos a página <i>Web</i> .	80% da população informada	
29) Realizar debates sobre a temática «mulheres, paz e segurança».	MINFAMU	Órgãos de Defesa e Segurança MED MINARS MINJDH ONG's Associações	Sociedade em Geral	3 anos	Sociedade sensibilizada sobre a temática relacionada a «mulheres, paz e segurança».	Maior número da população sensibilizada sobre a temática «mulheres, paz e segurança».	50% da população sensibilizada sobre a temática «mulheres, paz e segurança».	
30) Divulgar documentos e orientações internacionais em matéria de mulheres, paz e segurança.	MIREX	MINFAMU Órgãos de Defesa e Segurança MINJDH	Sociedade em Geral	3 anos	Disseminados os documentos e orientações internacionais em matéria de mulheres, paz e segurança.	Maior número de documentos e orientações internacionais sobre Mulheres, Paz e Segurança divulgados.	50% de documentos e orientações internacionais divulgados	
31) Promover acções de sensibilização em questões de saúde e direitos humanos, com incidência a violência sexual e violência de género, de acordo com os objectivos do plano, aos/as alunos/as do ensino médio e superior.	MINFAMU	MINSA MES MINARS MINJDH MINJUD MED, MCS, ONG's	Alunos do Ensino Médio e Superior	3 anos	Estudantes do ensino médio e superior sensibilizados sobre as questões de saúde e direitos humanos, com incidência a violência sexual e violência de género.	Maior número de Estudantes do ensino médio e superior sensibilizados sobre as questões de saúde e direitos humanos, com incidência a violência sexual e violência de género.	80% de estudantes do ensino médio e superior sensibilizados	

Objectivo 5: Promover a Participação da Sociedade Civil na Implementação da Resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas n.º 1325 (2000) Sobre Mulheres, Paz e Segurança

Actividades	Responsável	Participantes	Grupo Alvo	Tempo de Execução	Resultados Esperados	Indicadores	Meta	Observação
32) Promover reuniões e encontros sociais e artísticos com representantes da sociedade em geral para implementação da Paz e Segurança em Angola.	MINFAMU MINCULT	MIREX Organizações da Sociedade Civil Igrejas e Autoridades Tradicionais	Sociedade em Geral	3 anos	Envolvimento da sociedade geral para implementação da Paz e Segurança em Angola.	Maior número de Reuniões e encontros sociais e artísticos sobre Paz e Segurança em Angola	60% de reuniões e encontros sociais artísticos realizados	Realizar-se-á em Angola (Luanda) a Bienal sobre Cultura de Paz em parceria com a UNESCO (2016)
33) Cooperar com as organizações da sociedade civil no intercâmbio dos assuntos de género, no teatro de operações e missões internacionais de manutenção da paz, gestão civil de crises e de emergência no domínio da protecção civil.	MIREX Órgãos de Defesa e Segurança	MINARS MINFAMU Organizações da Sociedade Civil, Igrejas.	Sociedade em Geral	3 anos	Reforço das relações de intercâmbio.	Implementação do intercâmbio dos assuntos de género, no teatro de operações e missões internacionais de manutenção da paz, gestão civil de crises e de emergência no domínio da protecção civil.	20 Acordos de cooperação implementados.	

Actividades	Responsável	Participantes	Grupo Alvo	Tempo de Execução	Resultados Esperados	Indicadores	Meta	Observação
34) Apoio metodológico em projectos de cooperação promovidos por organizações da sociedade civil, no âmbito de intervenção do Plano.	MINFAMU	Órgãos de Defesa e Segurança MED MINARS MINJUH Organização da Sociedade Civil	Organização da Sociedade Civil	3 anos	Apoiados os projectos da sociedade civil no âmbito da intervenção do plano.	Maior apoio aos projectos	60% dos projectos	
35) Envolver o Conselho Nacional de Juventude (CNJ) nas acções do Plano Nacional de Acção para Implementação da Resolução n.º 1325.	MINJUD	CNJ IAJ	Jovens Mulheres Filhadas nas Associações Juvenis	3 anos	Aumento do nível de participação do CNJ nas acções sobre a Resolução n.º 1325	Associações Juvenis envolvidas nas acções sobre a Resolução n.º 1325	50% das Associações Juvenis	
36) Criação de círculos de debates pelas Autoridades Tradicionais sobre a maior inclusão do Género na vida Socio-económica e ambiental impulsionando o empreendedorismo e seu empoderamento com práticas limpas que podem evitar danos e desperdícios e esgotamento de alguns recursos que a natureza nos concede.	MINAMB	MINCULT Organizações da Sociedade Civil	Sociedade em Geral		Maior domínio sobre a inclusão do Género na vida Socio-económica e ambiental impulsionando o empreendedorismo e seu empoderamento com práticas limpas que podem evitar danos e desperdícios e esgotamento de alguns recursos que a natureza nos concede	Maior número de debates realizados	80% de Debates realizados	

Objectivo 6: Orçamentar na Perspectiva de Género

Actividades	Responsável	Participantes	Grupo Alvo	Tempo de Execução	Resultados Esperados	Indicadores	Meta	Observação
37) Discussão a Nível dos Ministérios e Assembleia Nacional sobre Orçamentação na Perspectiva de Género.	Todos os Ministérios	Todos os Ministérios	Sociedade em Geral		Alocados Orçamentos na perspectiva de género a todos os Ministérios.	Maior número de acções sobre género realizados.	Aprovação do Orçamento para Género para 2016/17/18 de acordo o OGE.	

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

Decreto Presidencial n.º 144/17
de 26 de Junho

Considerando que o Decreto-Lei n.º 5/08, de 29 de Setembro, que aprova o Código de Estrada, impõe a necessidade de regulamentação do trânsito em condições e situações especiais para determinado tipo de veículos, bem como as condições de suspensão ou de condicionamento do mesmo em determinadas circunstâncias;

Havendo necessidade de se regulamentar sobre o trânsito de veículos em situações em que a mercadoria transportada exceda os limites de comprimento, largura e altura da caixa, bem como as condições para autorização do trânsito de veículos de peso ou de dimensões superiores ao legalmente estabelecido;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea l) do artigo 120.º e do n.º 3 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

ARTIGO 1.º
(Objecto)

É aprovado o Regulamento de Trânsito em Condições e Situações Especiais, anexo ao presente Diploma que dele é parte integrante.

ARTIGO 2.º
(Revogação)

É revogada toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.

ARTIGO 3.º
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente Decreto Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

ARTIGO 4.º
(Entrada em vigor)

O presente Diploma entra em vigor 90 dias após a data da sua publicação.

Apreciado em Conselho de Ministros, em Luanda, aos 12 de Abril de 2017.

Publique-se.

Luanda, aos 14 de Junho de 2017.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

**REGULAMENTO DE TRÂNSITO
EM CONDIÇÕES E SITUAÇÕES ESPECIAIS**

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

ARTIGO 1.º
(Objecto)

O presente Diploma visa regular o trânsito automóvel em condições e situações especiais no território da República de Angola.

ARTIGO 2.º
(Âmbito de aplicação)

1. O disposto no presente Regulamento é aplicável ao trânsito na via pública de veículos ou conjunto de veículos matriculados nos termos do artigo 115.º do Código de Estrada:

- a) Com peso e/ou dimensões que excedam os limites regulamentares;
- b) Que transportem objectos indivisíveis que excedam os limites da respectiva caixa ou a altura de 4,60m;
- c) Cujo peso bruto ou peso por eixo, em virtude do transporte de objectos indivisíveis, excedam os limites regulamentares.

2. O disposto no presente Diploma é também aplicável à circulação de máquinas agrícolas, florestais e industriais.

ARTIGO 3.º
(Definições)

1. Para efeito do presente Regulamento, entende-se por:

- a) *Autorização anual*, a autorização especial de trânsito emitida para um veículo ou conjunto de veículos, com ou sem carga e válida por um período máximo de um ano;
- b) *Autorização ocasional*, autorização especial de trânsito emitida para um veículo ou conjunto de veículos, válida para um único transporte ou para uma única deslocação;
- c) *Autorização de curta duração*, autorização especial de trânsito emitida para um veículo ou conjunto de veículos, válida para várias transportações de objectos indivisíveis com as mesmas dimensões e o mesmo peso, no mesmo itinerário, por um período máximo de seis meses;
- d) *Carro-piloto*, o veículo automóvel ligeiro que tem como finalidade indicar aos utentes da via pública a circulação de um transporte excepcional;
- e) *Comprimento total*, comprimento máximo do veículo ou de conjunto de veículos, com carga;
- f) *Dimensões totais*, dimensões máximas do veículo ou de conjunto de veículos, com carga;
- g) *Largura total*, largura máxima do veículo ou de conjunto de veículos, com carga;
- h) *Altura total*, altura máxima que o veículo ou conjunto de veículos atinge, com carga, a contar do solo;
- i) *Limites regulamentares*, limites de peso, peso bruto, peso por eixo, comprimento, largura ou altura legalmente estabelecidos;
- j) *Transporte excepcional*, transporte realizado em veículo ou conjunto de veículos que, em virtude do transporte de objectos indivisíveis, excede os limites regulamentares ou cuja carga excede os limites da respectiva caixa;
- k) *Ponto extremo do veículo à frente*, ponto onde um plano vertical e perpendicular ao eixo longitudinal